



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS



TERMO ADITIVO Nº 35/2025 - CCONT (11.54.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Belo Horizonte-MG, 21 de março de 2025.

1º TERMO ADITIVO

Processo Eletrônico nº 23062.028107/2024-79
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 21/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA GUIBER ENGENHARIA LTDA REFERENTE A OBRA DE CONSTRUÇÃO DO RESTAURANTE ESTUDANTIL E URBANIZAÇÃO DO ENTORNO NO CAMPUS LEOPOLDINA /CEFET-MG

O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, com sede na Av. Amazonas 5.253, Bairro Nova Suíça, na cidade de Belo Horizonte / Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 17.220.203/0001-96, neste ato representado pela Diretora-Geral Profa. Carla Simone Chamon, nomeada pela Portaria nº 1.935, de 20 de outubro de 2023, publicada no DOU de 24 de outubro de 2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GUIBER ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.189.608/0001-77, sediada na Rua Amanda Fonseca, nº 70, Bairro Fátima, em Leopoldina, MG, CEP: 36.700-388 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Guilherme Barbosa de Bem, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23062.028107/2024-79 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo, decorrente do Edital de Concorrência nº 21/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

- 1.1 O Presente Termo Aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO e PRORROGAÇÃO DE PRAZO para a CONTRATANTE .
- 1.2 Em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste instrumento, será apresentada à CONTRATANTE o aporte da garantia contratual com a devida prorrogação, incluindo o período de três meses após o término da vigência contratual.
- 1.3 A CONTRATADA deverá submeter este termo aditivo à anuência da Empresa Seguradora, de acordo com o subitem 1.2 desta cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação de prazo

- 2.1. Prorroga-se o prazo de vigência contratual em 01 (um) mês.
- 2.2. A vigência contratual se estenderá até 07/02/2026 sendo também dilatado o prazo de execução do serviço em igual período, conforme cronograma em anexo, devendo o serviço ser concluído até o dia 22/10/2025.
- 2.3. O atraso na obra não induz reajustamento de preços dos itens em atraso após a anualidade do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Acréscimo

- 3.1. Adita-se sobre o valor inicial do contrato R\$ 127.521,48 (Cento e vinte e sete mil, quinhentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos) sendo:
 - 3.1.1. R\$ 76.146,95 (setenta e seis mil, cento e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos) de itens contratuais, ou seja, 3,47%.
 - 3.1.2. R\$ 51.374,53 (cinquenta e um mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) de itens extracontratuais, ou seja, 2,34%.
- 3.2. O montante de acréscimos é de 5,81%.
- 3.3. O novo valor do Contrato passa a ser de R\$ 2.323.521,48 (dois milhões, trezentos e vinte e três mil, quinhentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – Dotação Orçamentária

4.1. As despesas decorrentes deste instrumento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Diretoria do Campus Leopoldina 11.61

Fonte: Termo de execução descentral-MEC 3008ª0008W

Programa de Trabalho Apoio a expansão, consolidação, reest- nacional 229566

Elemento de Despesa: Obras e instalações 449051

PI: Construção Restaurante Estudantil Leopoldina LPP02P41MK9

NE: 2024NE1200

CLÁUSULA QUINTA – Dos Anexos

5.1. Faz parte deste Termo Aditivo, o cronograma físico financeiro e a planilha orçamentária, que segue também assinado por ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA – Da Ratificação

6.1 Continuam em vigor e são aqui expressamente ratificadas, todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial nº 002 /2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Publicação

7.1 O extrato deste Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, com ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – Do Foro

8.1 As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, a teor do art. 109, I, da Constituição Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Belo Horizonte, 2025.

(Assinado digitalmente em 21/03/2025 16:01)

CARLA SIMONE CHAMON

DIRETORA-GERAL - TITULAR

CEFET-MG (11.00)

Matrícula: ###180#8

(Assinado digitalmente em 21/03/2025 14:46)

GUILHERME BARBOSA DE BEM

ASSINANTE EXTERNO

CPF: ###.###.346-##

Processo Associado: 23062.028107/2024-79

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 35, ano: 2025, tipo: **TERMO ADITIVO**, data de emissão: **21/03/2025** e o código de verificação: **33b19ae2ef**